



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA FISCAL

Av. Rangel Pestana, nº 300 – 15º andar – Centro – CEP 01017-911
Capital – São Paulo

COMUNICADO

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Fiscal e
Procuradoria Regional da Grande São Paulo (Sede)

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Procuradora do Estado Chefe da **Procuradoria Fiscal** faz saber que, no período de **06 a 26 de Outubro de 2022**, estarão abertas as inscrições para procedimento de seleção de estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP).
2. Este procedimento seletivo destina-se ao preenchimento de **19 (dezenove)** vagas de estágio existentes no momento da abertura do certame, sem prejuízo da convocação de candidatos remanescentes para novas vagas que eventualmente forem abertas, até o limite de 60 (sessenta) vagas, conforme as necessidades da unidade, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.
3. Poderão participar estudantes de Direito do 1º ao 5º ano (1º ao 10º semestre) em 2022 de Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas.
4. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular em curso de Direito e terá carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), nos termos da Resolução PGE nº 15, de 20 de abril de 2022, e ao auxílio-transporte de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por dia de comparecimento, conforme Resolução PGE nº 4, de 2 de fevereiro de 2022.
5. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA FISCAL

Av. Rangel Pestana, nº 300 – 15º andar – Centro – CEP 01017-911
Capital – São Paulo

6. As inscrições deverão ser feitas por meio de cadastro no sítio eletrônico **www.pge.sp.gov.br**, conforme Anexo I deste Edital.

II – PROGRAMA DE COTAS

7. Nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado aos estudantes portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

8. Fica assegurado aos estudantes que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas. A reserva de vagas de que trata esse item será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 3 (três).

9. A concorrência às vagas reservadas é facultativa e deve ser declarada no ato da inscrição, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste edital, caso não opte pela reserva de vagas. É vedado o exercício da referida opção ou sua alteração, após a inscrição.

10. Os candidatos portadores de deficiência deverão instruir o requerimento de inscrição com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, conforme Anexo II deste Edital. Deverão, ainda, informar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias à realização da prova, que serão fornecidas às pessoas com deficiência visual, auditiva ou física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e a decisão publicada no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE-SP.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA FISCAL

Av. Rangel Pestana, nº 300 – 15º andar – Centro – CEP 01017-911
Capital – São Paulo

11. A comprovação do preenchimento dos requisitos para as vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas se dará mediante autodeclaração no ato da inscrição, conforme Anexo II deste Edital. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do procedimento seletivo ou, se já tiver sido contratado, será desligado do estágio.

12. Se a apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

13. O estudante que se autodeclarar negro, indígena ou portador de deficiência participará do procedimento seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de aplicação e à nota mínima exigida para aprovação.

14. Para fins de classificação no procedimento seletivo, serão elaboradas lista geral e listas específicas para cada categoria de reservas de vagas.

15. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na respectiva lista específica, do seguinte modo:

- a) os candidatos portadores de deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 5ª, 15ª, 25ª, 35ª vagas do procedimento de seleção, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas;
- b) os candidatos negros ou indígenas aprovados serão convocados para ocupar a 2ª, 4ª, 6ª, 8ª, 11ª, 14ª, 17ª, 20ª, 22ª, 24ª, 26ª, 28ª, 31ª, 34ª, 37ª, 40ª, 42ª, 44ª, 46ª, 48ª, 51ª, 54ª, 57ª, 60ª vagas do procedimento de seleção, e assim sucessivamente;

16. O candidato que concorrer a vaga reservada e obtiver classificação na lista geral mais benéfica seguirá a lista geral para fins de convocação para ingresso no estágio, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA FISCAL

Av. Rangel Pestana, nº 300 – 15º andar – Centro – CEP 01017-911
Capital – São Paulo

17. O estudante negro, indígena ou portador de deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

18. Caso a aplicação da forma de convocação prevista nesta seção resulte na convocação simultânea de candidatos cotistas de listas específicas diversas para ocupar a mesma vaga, será observada a seguinte ordem de preferência: a) candidatos portadores de deficiência; b) candidatos negros ou indígenas. Na hipótese deste item, o candidato cotista preterido será convocado para ocupar a vaga imediatamente subsequente.

19. Em caso de desistência de candidato aprovado em lista específica, a vaga será preenchida por outro candidato da mesma lista, respeitada a ordem de classificação específica.

20. Se, por ocasião da convocação, não houver candidato aprovado na lista específica, a vaga correspondente será considerada de ampla concorrência e livremente provida, obedecida a ordem de classificação geral no procedimento de seleção.

III – CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ESTÁGIO

21. O estagiário matriculado no 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestre) que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar sua inscrição no Quadro de Estagiários da OAB-SP, sob pena de desligamento do estágio. O estagiário que tiver sido admitido enquanto estava matriculado em períodos anteriores deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da efetivação da matrícula no 4º ano (7º período), comprovar sua inscrição no Quadro de Estagiários da OAB-SP, sob pena de desligamento do estágio.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA FISCAL

Av. Rangel Pestana, nº 300 – 15º andar – Centro – CEP 01017-911
Capital – São Paulo

22. O estágio realizado nos 3 (três) primeiros anos (1º ao 6º semestre) do curso de Direito não constitui estágio profissional de advocacia, nos termos da Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e será regido, no que couber, pelo Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, e pela Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não se aplicando o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e o artigo 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

23. Quando convocado, o candidato aprovado deverá: a) assinar Termo de Compromisso de Estágio, firmando declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente, ou, de que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da PGE-SP; b) assinar Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, o qual tem como objetivo prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva ou sob controle do Estado de São Paulo a que terá acesso no exercício das atividades de estágio; e c) apresentar cópia do RG, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

IV – PROVA DE CONHECIMENTO E SEU CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

24. A **prova** conterà 15 (quinze) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, e uma dissertação, divididas como segue:

a) 4 (quatro) questões de **Direito Constitucional**, observado o seguinte conteúdo:

1. Princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º da Constituição da República);
2. Direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 17 da Constituição da República);



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA FISCAL

Av. Rangel Pestana, nº 300 – 15º andar – Centro – CEP 01017-911
Capital – São Paulo

3. Organização do Estado e dos Poderes (artigos 18 a 135 da Constituição da República);

4. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República).

b) 3 (três) questões de **Direito Administrativo**, observado o seguinte conteúdo:

1. Atos Administrativos: atributos, elementos e extinção;

2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República): Administração Direta e Indireta; atividades da Administração Pública; e princípios do Direito Administrativo;

3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);

4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil).

c) 3 (três) questões de **Direito Processual Civil**, observado o seguinte conteúdo:

1. Ação: conceito e natureza jurídica. Condições da ação (artigos 16 a 20 do Código de Processo Civil)

2. Competência: (artigos 42 a 69 do Código de Processo Civil);

3. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);

4. Procedimento Comum: petição inicial, contestação e provas (artigos 319 a 380 do Código de Processo Civil).

d) 2 (duas) questões de **Legislação da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**, observado o seguinte conteúdo:

1. Constituição do Estado de São Paulo (artigos 98 a 102);

2. Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (artigos 1º a 15 e artigos 31 a 38).

e) 3 (três) questões de **Direito Tributário**, observado o seguinte conteúdo:

1. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais e limitações do poder de tributar (artigos 145 a 152 da Constituição da República);

2. Impostos dos Estados e do Distrito Federal (artigo 155 da Constituição da República);



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA FISCAL

Av. Rangel Pestana, nº 300 – 15º andar – Centro – CEP 01017-911
Capital – São Paulo

3. Aplicação, interpretação e integração da legislação tributária (artigos 105 a 112 do Código Tributário Nacional);

4. Suspensão e extinção do crédito tributário (artigos 151 a 155-A e artigos 156 a 174 do Código Tributário Nacional).

f) uma dissertação de **Direito Constitucional** ou de **Direito Administrativo**, com, no máximo, 15 (quinze) linhas, observados os conteúdos mencionados nas letras “a” e “b” desse item.

25. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos. A correção da dissertação ficará restrita aos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 2,5 (dois e meio) nas questões de múltipla escolha.

26. A prova será realizada no dia 01 de Novembro de 2022, Terça-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14:00 horas às 16:00 horas, no Prédio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, localizado **na Av. Rangel Pestana, 300, 17º andar, Sé (Centro), São Paulo-SP.**

Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

27. Será excluído do procedimento seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA FISCAL

Av. Rangel Pestana, nº 300 – 15º andar – Centro – CEP 01017-911
Capital – São Paulo

- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou material impresso;
- k) estiver fazendo uso de telefone celular, *tablet*, aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como de protetores auriculares. O candidato portador de deficiência auditiva deverá solicitar autorização para uso durante a prova de aparelho auricular, que ficará sujeito à inspeção e aprovação, com a finalidade de garantir a lisura do certame; e
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

V – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

28. A lista com o nome dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I no dia 10 de Novembro de 2022 e divulgada no sítio eletrônico da PGE-SP (www.pge.sp.gov.br). O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

29. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez. Em caso de empate, a classificação será resolvida favoravelmente ao candidato que: a) obtiver a maior pontuação na dissertação; b) tiver a maior idade; ou c) obtiver a maior pontuação nas questões de múltipla escolha de Direito Constitucional. Os candidatos habilitados que excederem o número de vagas abertas serão convocados para o preenchimento de vagas existentes durante a validade do certame – de 1 (ano) – e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º da Resolução PGE nº 39, de 8 de julho 2010.

Publique-se.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA FISCAL

Av. Rangel Pestana, nº 300 – 15º andar – Centro – CEP 01017-911
Capital – São Paulo

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Fiscal e Procuradoria Regional da Grande São Paulo (Sede).

....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, residente e domiciliado na, telefone residencial nº..... e celular n.º, e-mail, aluno(a) regularmente matriculado(a) no ano da Faculdade de Direito, preenchendo os requisitos constantes do edital, vem requerer sua inscrição no procedimento de seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Fiscal e Procuradoria Regional da Grande São Paulo (sede).

Declaro ter ciência e não me opor ao tratamento e processamento dos dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos neste ato de inscrição e que serão utilizados para o propósito específico deste procedimento de seleção.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER À RESERVA DE

VAGAS

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido nos itens 10 e 11 do Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Fiscal e Procuradoria Regional da Grande São Paulo (sede), **que sou**

1. () **preto(a)** () **pardo(a)**;
2. () **indígena**
3. () **portador de**.....



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA FISCAL

Av. Rangel Pestana, nº 300 – 15º andar – Centro – CEP 01017-911
Capital – São Paulo

(informar, se o caso, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias à realização da prova e apresentar, na data da prova, à Comissão Organizadora laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao CID).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a constatação de declaração falsa implicará eliminação do procedimento seletivo ou, se já tiver sido contratado, implicará desligamento do estágio.

Pede deferimento.

São Paulo, de Outubro de 2022